

Lei nº 1.192

De, 17 de Dezembro de 1974.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Conceição da Barra, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 5.866,107,00 (Cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e sete cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acôndo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$ 5.122.983,32
Receitas Tributárias	Cr\$ 1.145.000,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$ 265.000,00
Receitas Industriais	Cr\$ 20.000,00
Receitas de Transferências Correntes	Cr\$ 3.393.983,32

01	Receitas Diversas	Cr\$ 299.000,00
02	Receitas de Capital	Cr\$ 743.123,68
03	Operações de Crédito	
04	Alienação de Bens Mób. e Imóveis	Cr\$ 40.000,00
05	Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr\$
06	Transferências de Capital	Cr\$ 703.123,68
07	Receitas Tributária Prevista no Art. 62. Parágrafo 2º, da Constituição Federal	Cr\$
08	Outras Receitas de Capital	Cr\$
09	Total	Cr\$ 5.866.107,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III a V e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte.

I - Despesas por órgão de Governo e da Administração.

Câmara Municipal	Cr\$ 125.324,00
Prefeitura	Cr\$ 5.740.783,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 321.684,28
Secretaria	Cr\$ 34.928,60
Serviço de Fazenda	Cr\$ 323.033,46
Serviço de Viagem, Obras e	

Comunicações	Cr\$ 673.857,60
Serviço de Saúde e Saneamento	Cr\$ 680.633,92
Indústria e Comércio	Cr\$ 414.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 722.305,00
Bem Estar Social	Cr\$ 132.327,76
Serviços Urbanos	Cr\$ 2.438.012,38
Total	Cr\$ 5.866.107,00

II - Despesas por função de Governo

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$ 481.936,88
1 - Administração Financeira	Cr\$ 323.033,46
2 - Defesa e Segurança	
3 - Recursos Naturais e Agropecuário	Cr\$ 200.633,92
4 - Viagem, Transportes e Comunicações	Cr\$ 673.857,60
5 - Indústria e Comércio	Cr\$ 414.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 722.305,00
7 - Saúde	Cr\$ 480.000,00
8 - Bem Estar Social	Cr\$ 132.327,76
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 2.438.012,38
Total	Cr\$ 5.866.107,00

Artigo 4º - Fica o (poder) dego Prefeitos autorizado a abrir crédito suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - atender insuficiência nos dotações, especialmente as relativas a encargos

com pessoal, utilizando como recurso o deferido no item II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o deferido no item I do Parágrafo 1º combinado com o Parágrafo 3º, ambos do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da Despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único. Durante a execução do orçamento, fica o Prefeito autorizado a realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de

Crédito classificados como Receita de Capital.

Artigo 6º. O prefeito, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 7º. O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 8º. A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.193

De, 24 de dezembro de 1974.

"Suplementação e anulação de Verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 53.200,00."

Artigo 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as Verbas com as respectivas